

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado de ID-51653494 onde procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO em desfavor do promovido WANDERLEY SOARES DA COSA conforme auto anexo aos autos. Dou fé.

17 de dezembro de 2021

SERGIO BRITO LEAL

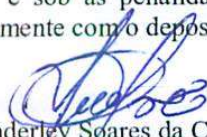


AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, eu oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro do MM. Juiz(a) do(a) 1º Juizado Especial Cível, extraído dos autos de um cumprimento de Sentença, promovida por Maria Josélia Pereira Campos Contra Wanderley Soares da Costa Proc. 0821855-44.2019.8.15.0001. Procedemos a Penhora e Avaliação do seguinte bem pertencente ao executado, a saber:

UM VEÍCULO SHINERAY/50Q, PLACA QFX8368, PERTENCENTE AO PROMOVIDO WANDERLEY SOARES DA COSTA 38006855404(14.534.964/0001-24), QUE AVALIO O RESPECTIVO BEM NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Depois de feita a penhora e avaliação, deixamos o mesmo em poder Sr. Wanderley Soares da Costa o qual aceitou o depósito e prometeu não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. Do que para constar, *digitamos o presente auto* assinando juntamente com o depositário Fiel.


Wanderley Soares da Costa

Fiel Depositário

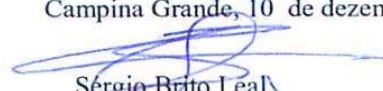

Wanderley Soares da Costa

Ciente da Penhora

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que depois de feita a penhora e avaliação supra, INTIMEI o(a) executado(a) da mesma, após ler o respectivo auto, deixando-o(a) ciente sobre o prazo para embargos.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2021.


Sérgio Brito Leal
Oficial de Justiça
Mat.472.627-8